

DECRETO Nº 0453/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO POR EMPRÉSTIMO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS”.

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o ofício nº 183/23 o processo nº 2023003267, onde requer o empréstimo do veículo.

DECRETO:

Art. 1º - A autorização da concessão por empréstimo do veículo de transporte, que está no CNPJ 11.474.036/0001-23 (Fundo Municipal De Saúde) e passando para o CNPJ 26.923.755/0001-51 (Prefeitura Municipal De Inaciolândia) de que trata este Decreto, atenderá a Secretária de finanças o seguinte veículo:

- Placa PRX-6127, ano/modelo .2018/19, categoria oficial, marca/modelo/versão VW/ VOYAGE 1.6L, MB5, espécie/tipo passageiro, cor branca.

Art. 2º - Fica determinado que a utilização do veículo de transporte do Fundo Municipal De Saúde ficará restrita para Secretaria de finanças por tempo indeterminado.

Art. 3º - A solicitação da concessão por empréstimo para utilização do veículo de que trata este Decreto deverá ser feita diretamente à Prefeitura Municipal, em forma de RESOLUÇÃO NORMATIVA e acompanhada de cópia do Decreto 0320/19 de 12/03/19, DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E ÀS AUTARQUIAS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA OU SOB OPERAÇÃO DESTES.

Art. 4º - Autorizada a concessão por empréstimo, o solicitante deverá arcar com todas as despesas no período de utilização do veículo de transporte, em especial as despesas com pedágio, estacionamento, combustível quando necessário e alimentação para o motorista.



Art. 5º - Os danos causados no veículo de que trata este Decreto, em virtude de vandalismo, descuido ou outra ação ou omissão que resulte em ônus ao Município para manutenção da frota, será de total responsabilidade do solicitante, que arcará com os custos de reposição de peças, consertos, mão-de-obra e gastos indiretos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia,
Estado de Goiás, em 21 de março de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 21/03/2023.

Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022